

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****GABINETE PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO N.º 0614172-86 – PROGRAMA FINISA****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**

Objeto: Pavimentação urbana de Ruas e Avenidas com drenagem e calçadas

Assunto: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Valor global: 5.000.000,00 (cinco milhões)

Valor do 1º desembolso: 2.500.000,00 (dois milhões e meio).

Valor do 2º desembolso: 2.500.000,00 (dois milhões e meio).

Partes: Contrato de Financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Rondolândia-MT

Prazo de desembolso: Semestralmente (conforme item 5 da Carta Consultiva)

Prazo do 1º desembolso: até 180 (dias)

Prazo total do contrato: 120 (meses)

Prazo de Carência: 24 (meses)

Ass.: 28/03/2023

**GABINETE PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO N.º 025/2023-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **SOMBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 12.941.509/2001-18

Processo administrativo de n.º. 054/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 016/2023 – SEMAS

Fundamentação: art. ART 75, II Lei n.º. 14133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sobreadores impermeável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contrato matriz

Fonte de recurso:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 07.02 – Fundo municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 - Manutenção com a proteção básica (327)

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-02400 – equipamentos e materiais permanentes

Subelemento de despesa : equipamento de proteção, segurança e socorro

Empenho : 0559 de 21/03/2023 - R\$ 19.573,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 02.07 – Fundo municipal de assistência social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 – manutenção com a proteção básica

Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 03300 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa : serviços técnicos profissionais (exceto engenharia)

Empenho : 00560 de 21/03/2023 - R\$ 4.297,00

Valor global: 23.870,00

Prazo: 90 (noventa) dias – 21/03/2023 à 18/06/2023

Ass.: 21/03/2023

**GABINETE PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2022-PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e L DA SILVA LINO - ME, CNPJ n. 25.165.570/0001-62

Proc. Adm. n. 571/2022 - SEMEC

Licitação originária: DL n. 040/2022

Assunto: 2º Termo aditivo de prazo ao contrato administrativo n. 065/2022.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. 065/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em atividades esportivas nas modalidades de futsal, futebol de campo e futebol 7 society, para atender as necessidades do departamento de esportes do Município de Rondolândia/MT.

Fundamentação: Decisão Administrativa n° 015/2023/GAB/PREFEITO e cláusula segunda do Contrato n°. 065/2022 c/c art. 106 e art. 107 da Lei n°. 14.133/21.

**Prazo: 04 (quatro) meses – de 29/03/2023 à 29/07/2023**

**Ass. 28/03/2023**

**GABINETE PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 016/2023/GAB/PREFEITO**

**Proc. Adm. n° 323/2021 (Licitação: DL n° 035/2021 - Contrato Administrativo n° 30/2021) –**

**CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO TEODORO DE SOUZA.**

**ASSUNTO:** Rescisão amigável do contrato, tendo em vista venda do imóvel

**O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n° 074/SEMAD/2023, de 27 de março de 2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, requerendo a rescisão do contrato administrativo n°. 30/2021, posto que o imóvel foi vendido, havendo assim troca de titularidade.

Considerando a Manifestação da Procuradoria do Município, opinando favoravelmente pela rescisão, tendo em vista o melhor atendimento à Administração.

Considerando que o sistema de Auditoria Pública Informatizada de contas APLIC do TCE não permite o vínculo de outro credor dentro do mesmo procedimento.

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO a Rescisão amigável do contrato administrativo n°. 30/2021.

DETERMINO, por fim:

- Informe a SEMFAZ para implantação da Rescisão contratual no sistema;
- Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de Rescisão de Contrato;

Rondolândia-MT, 04 de abril de 2023.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**